



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

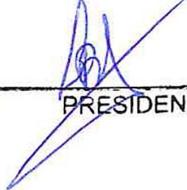
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Sala das Sessões

28 JUN 2021

Nº 164/2021


PRESIDENTE

Considerando que Município apresentou nesta Casa de Leis, dirigida aos membros da Mesa Diretora e da Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação denúncia com diversos questionamentos, conforme se nota no documento **anexo**;

Considerando que a Constituição da República estabelece a liberdade do exercício profissional, contudo, o funcionamento de estabelecimentos profissionais, tal como mencionado pela denunciante, é imprescindível o cumprimento de condições legais e pagamento de obrigações fiscais tais como Alvará de Funcionamento, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no caso de prestação de serviços, Alvará de Corpo de Bombeiros, etc.;

Considerando que, de acordo com a denunciante, o Senhor Prefeito Municipal não está cumprindo com as obrigações fiscais em seu atual consultório presente na Rua Coronel Franco, nº 232, Jardim Eldorado, Pirassununga/SP, tal como antes aconteceria na Avenida Caetano Denófrío, nº 1.515, Jardim Primavera;

Considerando que o Protocolo Administrativo nº 4339/2020 questiona a situação e, consoante descrito, contaria com despacho da Fiscalização Municipal de Posturas e/ou Fiscalização de Rendas declarando a falta de licença municipal de seu consultório

Considerando o dever desta Edilidade em zelar pelo patrimônio público municipal, apresentam os questionamentos feitos pela denunciante.

Diante dessas considerações, solicitamos ao Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações:

a) O Senhor Milton Dimas Tadeu Urban, está exercendo ilegalmente a atividade de médico particular na cidade de Pirassununga ou seu consultório estaria sem a devida Licença concedida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga? Se positiva a resposta, desde quando está exercendo a referida atividade ou está em funcionamento o consultório médico sem Licença Municipal? Em quais endereços assim procedeu?

b) Quais são as obrigações fiscais e de saúde e segurança que um consultório médico deve cumprir? Os imóveis (consultórios) em que o Dr. Milton Dimas Tadeu Urban exerce ou teria exercido a referida atividade médica possui Licença Municipal,





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Alvará de Corpo de Bombeiros e Licença da Vigilância Sanitária? Se positiva a resposta, favor juntar cópia dos referidos documentos.

c) Favor enviar cópia integral do processo administrativo nº 4339/2020 e de qualquer outro processo que exista nesta municipalidade que trate do referido tema.

d) Favor encaminhar à Fiscalização de Rendas para que manifeste, por escrito, se há Licença Municipal para o exercício da atividade médica para o Dr. Milton Dimas Tadeu Urban para o seguinte endereço e em qual data foi concedida: Rua Coronel Franco, nº 232, Jardim Eldorado, Pirassununga/SP. Remeter cópia desta manifestação a esta Edilidade.

e) Favor encaminhar à Fiscalização de Rendas para que manifeste, por escrito, se houve emissão em períodos anteriores de Licença Municipal para o exercício da atividade médica para o Dr. Milton Dimas Tadeu Urban para o seguinte endereço e em qual data foi concedida: Avenida Caetano Denófrío, nº 1.515, Jardim Primavera, Pirassununga/SP. Remeter cópia desta manifestação a esta Edilidade.

f) Favor encaminhar ao Setor de Fiscalização de Rendas e Fiscalização de Posturas para que estes encaminhem por escrito se estaria o Dr. Milton Dimas Tadeu Urban exercendo a atividade de médico particular no município de Pirassununga sem ou com a respectiva Licença Municipal. Remeter cópia destas manifestações a esta Edilidade.

g) Favor encaminhar ao Setor de Tributação da Municipalidade para que responda e encaminhe cópia dos montantes financeiros pagos, ou a pagar, de ISSQN, Taxa de Licença e outros Emolumentos Municipais, desde janeiro de 2017 até a presente data, pelo Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, referente ao exercício de suas atividades médicas e consultórios em ambos os endereços: Avenida Caetano Denofrio, nº 1.515, Jardim Primavera, Pirassununga/SP e Rua Coronel Franco, nº 232, Jardim Eldorado, Pirassununga/SP.

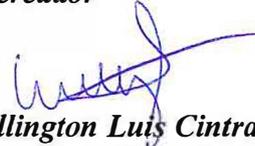
h) Prestar outras informações a respeito do assunto.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2021.


Luciana Batista
Vereadora


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Vereador


Cícero Justino da Silva
Vereador


Wellington Luís Cintra de Oliveira
Vereador


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Vereador

Eu, Aparecida Rodrigues de Freitas Terribille, brasileira, casada, comerciante RG nº 28.245.500-0, CPF nº 273.685.378-42, residente na Rua: José Ferreira de Albuquerque, nº 176, Jardim Itália, CEP 13.630.300, Pirassununga, SP. Vem por meio deste documento solicitar à mesa diretora e a comissão de justiça da câmara municipal de Pirassununga que se aprimore o seguinte pedido de informações:

PEDIDO DE INFORMAÇÃO:

Considerando que, nos termos da lei, para exercício legal da profissão, seja ela exercida como autônomo (pessoa física) ou como empresa (pessoa jurídica), deverá o interessado, antes do início das atividades efetivar sua Inscrição Municipal neste município de Pirassununga, passando pela avaliação da seção de posturas quanto a viabilidade de tal exercício profissional no respectivo endereço, chegando, se aprovada a atividade, ao recebimento do Alvará de Funcionamento (Licença Municipal) para o efetivo início das atividades;

Considerando que o exercício de atividades econômicas no município sem o respectivo Alvará de Funcionamento (Licença Municipal), além de ser administrativamente ilegal, configura-se, ainda, exposto ato de sonegação fiscal, uma vez que o infrator deixa de recolher aos cofres públicos a 'taxa de licença municipal' e, em sendo prestador de serviços, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

Considerando que o exercício de atividades econômicas no município sem o respectivo Alvará de Funcionamento (Licença Municipal) pode, inclusive, estar colocando em riscos a vida daquelas pessoas que daqueles serviços ou comércio se utilizam, uma vez que há grande possibilidade de tal atividade estar sendo exercida em local sem o devido Alvará de Corpo de Bombeiros e sem autorização, se necessário for, da Vigilância Sanitária Municipal;

Considerando que há denúncias de que o Sr. Milton Dimas Tadeu Urban estaria se prevalecendo do exercício ilegal, pelo já exposto, uma vez que não teria Licença Municipal para clinicar (seja como P. Física ou P. Jurídica) em seu atual endereço cito a Rua Coronel Franco, 232, Jardim Eldorado, Pirassununga/SP, e ainda, que tal grave inépcia do profissional já estaria se dando desde seu endereço anterior, cito a Avenida Caetano Denófrío, 1515, Jardim Primavera, Pirassununga/SP;

Considerando que nos parece que já há protocolo administrativo aberto sob nº 4339/2020 que trata de denúncia sobre o possível exercício ilegal da profissão por parte do médico Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, inclusive o referido protocolo já teria até despacho da Fiscalização Municipal de Posturas e/ou Fiscalização de Rendas que teria confirmado a não existência de licença municipal para a referida atividade médica que no local estaria sendo exercido pelo referido;



Considerando que o fato de um determinado prédio edificado para finalidades clínicas ter sua licença de funcionamento não substitui a obrigatoriedade de que os profissionais ou empresas que daquele prédio façam uso para exercício de atividades econômicas obtenham suas próprias Licenças de Funcionamento, uma vez que a primeira licença é para fins de administração de imóveis e a licença dos profissionais médicos é para fins da própria atividade médica;

Considerando o princípio da legalidade e o princípio da moralidade que devem reger os atos públicos; considerando que o denunciado está no legítimo exercício da função de Prefeito Municipal desde fevereiro de 2020 e na função de Vice Prefeito Municipal desde janeiro de 2017; considerando que o denunciado é, atualmente, a figura mais popular desta municipalidade e que o exercício de sua atividade clínica é, de igual forma, conhecido por muitos; considerando que já seria de conhecimento da fiscalização de rendas e da postura municipal que o denunciado estaria exercendo a referida atividade profissional sem licença municipal;

Considerando, por fim, diante de todo o exposto, que teria o denunciado usufruído da função de vice prefeito municipal e, mais recentemente, de prefeito municipal para não receber penalidades ou qualquer outra efetiva ação dos órgãos fiscalizadores municipais frente as ilegalidades apontadas;

Considerando a obrigação deste Edil em fiscalizar os atos desta Municipalidade, pergunto:

1) O Sr. Milton Dimas Tadeu Urban, hoje Prefeito Municipal, está exercendo ilegalmente a atividade de médico particular na cidade de Pirassununga nos termos postos nos considerando, ou seja, sem a devida Licença concedida pela Prefeitura Municipal de Pirassununga? Se sim, desde quando está exercendo a referida atividade sem Licença Municipal? Em quais endereços assim procedeu?

2) Os imóveis comerciais em que teria exercido a referida atividade médica (sem a Licença Municipal) tem Alvará de Corpo de Bombeiros e Licença da Vigilância Sanitária? Se sim, favor juntar cópia dos referidos documentos ou, no mínimo, da Licença Municipal concedida aos referidos próprios particulares?

3) Favor, juntar cópia integral do processo administrativo nº. 4339/2020 e de qualquer outro processo que exista nesta municipalidade que trate do referido tema.

4) Favor, encaminhar a Fiscalização de Rendas para que manifeste, por escrito, se há Licença Municipal para o exercício da atividade medica para o Dr. Milton Dimas Tadeu



Urban para o seguinte endereço e em qual data foi concedida: Rua Coronel Franco, 232, Jardim Eldorado, Pirassununga/SP. Remeter cópia desta manifestação a este Edil.

5) Favor, encaminhar a Fiscalização de Rendas para que manifeste, por escrito, se houve emissão em períodos anteriores de Licença Municipal para o exercício da atividade médica para o Dr. Milton Dimas Tadeu Urban para o seguinte endereço e em qual data foi concedida: Avenida Caetano Denófrío, 1515, Jardim Primavera, Pirassununga/SP. Remeter cópia desta manifestação a este Edil.

6) Favor, solicitar expressa manifestação, por escrito, a Fiscalização de Rendas, bem como, a Fiscalização de Posturas se estas seções têm conhecimento de que estaria o Dr Milton Dimas Tadeu Urban exercendo a atividade de médico particular no município de Pirassununga sem ou com a respectiva Licença Municipal. Remeter cópia destas manifestações a este Edil.

7) Favor, solicitar a Seção Municipal de Tributação cópia dos montantes financeiros pagos, ou à pagar, de ISSQN, Taxa de Licença e outros Emolumentos Municipais, desde 01/2017 até a presente data, pelo Dr. Milton Dimas Tadeu Urban referente ao exercício de suas atividades médicas em ambos os endereços: Avenida Caetano Denófrío, 1515, Jardim Primavera, Pirassununga/SP e Rua Coronel Franco, 232, Jardim Eldorado, Pirassununga/SP.

8) Há outra considerações a se fazer.

Pirassununga, 24 de junho de 2021.

R. S. Tadeu

(19) 9-96466118

R. S. Tadeu